



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º 228/2005**  
DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E  
À OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 04 de Agosto de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 06 de Setembro de 2005

foi o autógrafa em 06 de Setembro de 2005  
a Sanção sob protocolo em 06 de Setembro de 2005, pelo ofício n.º       
inadido em      de      de       
ligado em      de      de       
arcial em      de      de       
Total em      de      de       
ado em      de      de       
ição n.º      de      de       
ado em 16 de Setembro de 2005 no DOJ n.º     

1114

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° / 2005.**

**“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Turismo de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município.**

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil, organizado visando o interesse no desenvolvimento turístico do Município.**

**Art. 3º - O Poder executivo editará Decreto regulamentado o funcionamento do Conselho.**

**Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.**

**Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 06 de Setembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Japeri  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 02 / 08 / 2005  
 N.º 228 L.º 01 Fls. 23

**PROJETO DE LEI**

**“ Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art.2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil, organizado visando o interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo editará decreto regulamentando o funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de julho de 2005.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04 / 08 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 108118  
 0158101

Em 03

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 108118  
 0158101

Em 04 / 09 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 108118  
 0158101



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 017/2005-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”**, objetivando a implementação do turismo face as peculiaridades e riquezas naturais de nosso Município, bem como, para que possamos obter junto aos Órgãos Públicos recursos para desenvolvimento de projetos neste Setor.

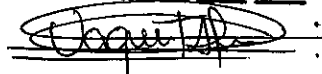
Ao ensejo renovo votos de estima e especial apreço.

Japeri, 06 de julho de 2005.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Recebemos**

Em, 14/07/05.



Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.



ções que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: NOMEAR, a contar de 14 de setembro de 2005, RICARDO SIQUEIRA CIPRIANO, para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo DAS 3, vinculado à Defesa Civil.

Japeri, 14 de setembro de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

PORTARIA Nº 1.915 / 2005

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 14 de setembro de 2005, JACQUELINE DE SOUSA MESQUITA LIMA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Brigada Operacional, Símbolo DAS 2, vinculado à Defesa Civil.

Japeri, 14 de setembro de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

HOMOLOGAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Controladoria Geral HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de alimentos para o pessoal da Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica, com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e ADJUDICO em favor da Empresa BAR E LANCHONETE SANDRA LTDA, no valor total de R\$ 2.843,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e três reais) conforme Processo n.º 3634/2005.

Japeri, 15 de setembro de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Japeri

LEI Nº 1114/2005

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil, organizado visando o interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo editará decreto regulamentando o funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de setembro de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1115/2005

"Cria o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Japeri.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Turismo poderá ter recursos públicos, orçamentários e privados. Qualquer recurso que entre no Fundo deverá ser tratado como recursos públicos, mesmo sendo de origem privada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo, a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano Municipal de Tu-

rismo, ficando sobre a responsabilidade do Conselho o gerenciamento dos recursos, prestando contas à Prefeitura sobre os recursos que não passaram diretamente pelo Fundo.

Art. 5º - O Fundo terá um comitê gestor composto por membros do Conselho, que deverá captar recursos, assinar a liberação de verbas e prestar contas ao Conselho.

Art. 6º - Os cheques serão assinados pelo Tesoureiro do Comitê Gestor e pelo Presidente do Conselho ou por outra pessoa designada pelo Conselho (previsto no Regimento Interno).

Art. 7º - O Banco credenciado administra os recursos (conta) e analisa a viabilidade cadastral dos tomadores.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de setembro de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Atos do PREVI-Japeri (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Japeri - Lei nº 967, de 6 de Setembro de 2002)

Handwritten notes and signatures on lined paper, including names like Wellysd de Andrade Ferreira, Jackson dos Santos Filho, and Carmine da Silva Santos.

ATA Nº 10 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI - PREVI-JAPERI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, AS DOZ HORAS, NA SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO, SITUADA À ESTRADA ARY SÁDUA, Nº 1.000, SANTA INÊS, JAPERI, REGISTRANDO A PRESENÇA DAS MEMBRAS DO CONSELHO FISCAL: JACKSON DOS SANTOS FILHO, SERVIDOR ATIVO, A SERVIDORA INATIVA LUCILE DA SILVA SANTOS, Dª SÔNIA CARLOS DE ASSIS SOUZA, ADVOGADA INSCRITA NA OAB, BE Nº 038198, O SERVIDOR ATIVO MARCOS ANTONIO GERMARDE E A SERVIDORA ATIVA VIVIANE DE SOUZA ALVES, PARA REALIZAR A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO, SENDO ASSIM, FICA DECIDIDO ATRAVÉS DE VOTAÇÃO UNÂNIME, QUE O SERVIDOR ATIVO JACKSON DOS SANTOS FILHO SERÁ O PRESIDENTE DO CONSELHO, QUE INDICA A Dª SÔNIA CARLOS DE ASSIS SOUZA, ADVOGADA INSCRITA NA OAB, COMO SEU REPRESENTANTE, EM CASO DE NECESSIDADE, COMO AUSÊNCIA OU IMPEDIAMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME O § 3º DA ARTIGO 61 DA LEI 967/02, FICA DECIDIDO TAMBÉM



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI N° / 2005.**

**“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Turismo de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município.**

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil, organizado visando o interesse no desenvolvimento turístico do Município.**

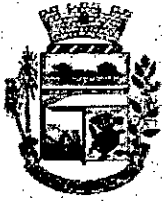
**Art. 3º - O Poder executivo editará Decreto regulamentado o funcionamento do Conselho.**

**Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.**

**Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 06 de Setembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei N° 228/2005

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei 228/2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}